



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.231 de 17 de agosto de 2010.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO
ART. 35 DA LEI 2.802/06, QUE DEFINE
O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º É alterada a redação do Inciso I do art. 35 da Lei 2.802, de 09 de outubro de 2006 (Plano Diretor) que passa a ser a seguinte:

Art.35

I – definir perímetro urbano e áreas de urbanização específica para o Município.

Perímetro Urbano

"A Zona Urbana é definida pelo seguinte perímetro, delimitado no mapa anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei. Inicia no cruzamento da RS-122 com o arroio Paradiso, na divisa com o município de Bom Princípio. Daí segue no sentido Leste pelo arroio Paradiso, até um ponto distante 200,00m do eixo da RS-122, seguindo paralela à rodovia até um ponto 100,00m do eixo da rua Boa União. Segue no sentido Leste, paralela à rua Boa União, até atingir um ponto distante 1.000,00m da RS-122. Daí segue perpendicularmente, em direção ao Sul, até um ponto distante 100,00m da rua Boa União, onde segue paralela à mesma no sentido Oeste até encontrar um ponto 200,00m ao Leste da RS-122, seguindo paralela à mesma até encontrar um linha 100,00m paralela ao limite Norte do Loteamento Nova Rio Branco, por onde segue até atingir um ponto distante 100,00 m (cem metros) da Estrada do Chapadão. Neste ponto, em direção Oeste-Norte segue paralela à Estrada até atingir o Posto Telefônico do Chapadão, neste ponto, em direção Leste-Sul segue paralela à Estrada 100,00 m (cem metros) até coincidir com uma linha paralela a 1.000,00m do novo traçado da rodovia RS-122, ainda ao Sul, até um ponto situado a 100,00m ao sul da estrada do Campestre Santa Terezinha donde segue em direção Oeste até um ponto distante 200,00m do eixo da rodovia RS-122. Daí, no sentido Norte-Sul, segue paralela à rodovia até atingir um ponto distante 100,00 m da Estrada do Canto Alegre seguindo no sentido Sul-Norte paralela à Estrada do Canto Alegre até atingir um ponto distante 500,00 m (quinhentos metros) da Rodovia RS 122, deste ponto segue na direção Noroeste-Sudeste paralela à RS 122 até atingir um ponto distante 50,00 m (cinquenta metros) da Estrada da Vila Pires (a ser denominada), segue contornando a esta estrada em 50,00 m (cinquenta metros) até encontrar o arroio Conceição. Segue no sentido

Darcy



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Sudeste, pelo eixo do arroio, até encontrar uma linha paralela 100,00 m (cem metros) ao Norte da rua Vereador Nelson Hoff, por onde segue até um ponto distante 100,00 m a Oeste da Estrada do Campestre. Deste ponto segue na direção Sul-Norte, paralela à estrada do Campestre a 100,00 m (cem metros) do eixo da mesma até atingir um ponto distante da Rua das Guajuviras, no Sítio Parque Campestre. Deste ponto, segue na direção Leste-Oeste, paralela à Rua das Guajuviras a 100,00 m (cem metros) do eixo da mesma até atingir um ponto de intersecção entre esta linha e uma linha paralela 100,00 m (cem metros) além da estrada do Sol Poente. Segue na direção Sul-Norte até o eixo do Arroio Cadeia e daí, na direção Oeste –Leste, pelo eixo do mesmo até a intersecção de um ponto 100,00 m (cem metros) além da Estrada do Sítio parque Campestre e paralela à mesma, na direção Norte – Sul, distante 100,00m (cem metros), até encontrar um ponto distante 100,00m da Estrada da Biboca. Daí na direção Oeste-Leste, paralela a mesma, numa distância de 100,00 m do eixo, até atingir um ponto distante 1.200,00 m (hum mil e duzentos metros) da Estrada do Campestre. Deste ponto, segue na direção Norte-Sul, paralela à Estrada do Campestre, a uma distância de 1.200,00 (hum mil e duzentos metros) do eixo da mesma, até encontrar um ponto distante 100,00 (cem metros) do eixo da Avenida Nelson Hoff. por onde segue até um ponto distante 200,00m à Nordeste do eixo da rodovia RS-122 onde segue à Sudeste paralela à RS 122 até atingir um ponto distante 50,00 m (cinquenta metros) da Estrada da Tafona seguindo paralela à esta estrada no sentido Sudoeste-Nordeste até atingir um ponto distante 500,00 m (quinhentos metros) da RS 122, segue paralela à RS 122 no sentido Noroeste – Sudeste até ultrapassar uma distância de 200,00 m da Estrada da Tafona daí segue paralela à esta estrada, no sentido Norte-Sul até atingir um ponto distante 200,00 m (duzentos metros) da RS 122 onde segue à Sudeste até a linha de divisa com o município de Portão, situada num divisor de água na propriedade do Sr. Vicente da Silva. Daí toma o sentido Sul, pela linha da divisa e cruzando a rodovia até um ponto a 500,00m do eixo da mesma, onde segue paralela, ainda na divisa municipal, até o eixo da estrada do Pinheirinho por onde segue, no sentido Norte e encontra uma linha a 200,00m paralela à rodovia RS-122 seguindo até um ponto distante 100,00m, à Sudeste da estrada do Passo da Taquara. Segue paralela no sentido Sul e ainda, no sentido Noroeste até encontrar um ponto 100,00m a Oeste da estrada da Barra do Cadeia por onde segue, em linha sinuosa até o rio Caí. Daí, pelo rio Caí até um ponto distante 100,00m da rodovia VRS-124 por onde segue paralela no sentido Leste, até o arroio Bonito, seguindo em linha sinuosa até um ponto distante 200,00m a Oeste da rodovia RS-122 por onde segue paralela até a divisa municipal com Bom Princípio, no arroio Paradiso, por aí seguindo até o eixo da rodovia RS-122, ponto inicial desta descrição."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.965, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.